



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **OBJETO:** Contratação de empresa para treinamento de artes marciais (Muay Thai) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sales/SP, por um período de 12(doze) meses.

1.2. São considerados serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, incluindo:

- Treinamentos regulares de Muay Thai para crianças, adolescentes, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social.
- Planejamento e execução de aulas com metodologia pedagógica adequada.
- Realização de eventos internos e avaliações periódicas de desempenho.

ÍTEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	12	Contratação de empresa para treinamento de artes marciais (Muay Thai) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sales/SP, por um período de 12(doze) meses.

1.3. Vigência

1.3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e interesse da Administração.

1.3.2. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de promover atividades esportivas que contribuam para o desenvolvimento físico, emocional e social dos beneficiários dos programas sociais, atuando como ferramenta de inclusão, disciplina e combate à vulnerabilidade.



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

2.2. A seleção da empresa se dará por **licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica**, fundamentado na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 28 inciso I, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução contempla o planejamento, execução, avaliação e relatório final das atividades de Muay Thai. Desde a elaboração do cronograma de aulas, passando pela execução contínua das atividades e acompanhamento técnico dos alunos, até o encerramento com relatório final de impacto social e técnico das ações.

3.2. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Empresa legalmente constituída com CNPJ ativo.

- Profissional habilitado com registro em entidade desportiva ou conselho profissional pertinente.
- Experiência comprovada em projetos sociais e/ou esportivos.
- Capacidade técnica para atender ao escopo completo.

3.2. Subcontratação

3.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. Garantia Contratual

3.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3.4. Visita Técnica

3.4.1 Não haverá exigência de visita técnica.



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As aulas serão ministradas em espaço disponibilizado pela Administração, com carga horária definida previamente. O acompanhamento será feito pela coordenadora dos projetos Sociais.

5.1.2. O Prazo de execução do contrato terá vigência de 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração.

5.1.3. O início da execução do objeto será imediatamente após assinatura do contrato.

5.1.4. A contratada deverá assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados durante todo o período contratual.

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1.1. Fornecer as informações necessárias à contratada;

- Disponibilizar espaço físico adequado.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- Efetuar os pagamentos conforme medições aprovadas.

* **Pagamento:** O pagamento será mensal, mediante apresentação de nota fiscal, relatório de atividades e atesto da fiscalização do contrato.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.2.1. Executar os serviços com qualidade e dentro do cronograma.

- * Fornecer relatórios mensais de atividades.
- * Manter regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do contrato.

5.2.2 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Número de turmas: até 6 turmas

Participantes por turma: até 25 alunos

Carga horária semanal: 6 horas (3x por semana), conforme cronograma abaixo



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

Duração total: 12 meses

Total estimado de horas mensais: 24h

Total estimado de horas anuais: 288h

Local da execução do serviços: Projeto Girassol na Rua: Gean Carlos Mendes de Campos, 405 – Nossa Senhora Aparecida

PERÍODO	TERÇA - FEIRA		QUARTA - FEIRA	
MANHA	08hs às 09horas	RECRIAR		
TARDE	14hs30 às 15hs30	Turma I	14hs 30 às 15hs30	Turma III
	15:30 às 16:30	Turma II	15:30 às 16:30	JOVEM AÇÃO
NOITE	18hs às 19hs	MULHERES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA		

6.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato será feita por servidor designado da Secretaria Municipal de Assistência Social, que acompanhará a execução dos serviços e realizará a conferência das medições.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4.As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5.A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Gestor e/ou fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8.O fiscal ou Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Gestor: Andrea Cristina da Rocha Michelini – Secretária Municipal de Assistência Social

RG: 23.494.830-9 CPF: 248.785.728-50

FISCAL: Clélia Aparecida Fernandes da Silva

RG: 16.933.413-2 CPF: 277.011.741-68

5. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será mensal em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal, relatório de atividades e atesto da fiscalização do contrato.

7.2. Os pagamentos poderão ser feitos por meio de transferência bancária ou outro meio acordado pelas partes, mediante a apresentação das notas fiscais pertinentes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção da instituição se dará por **licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica**, fundamentado na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 28, inciso I, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

8.2. A empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica fornecidos por entidades públicas ou privadas que comprovem experiência compatível com o objeto contratado.



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Com base em pesquisas de mercado realizadas com 04 (quatro) empresas da área encaminhados via e-mail e pesquisa de preços realizada, estima-se que o valor da contratação é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente empenhada, com respaldo no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual vigente.

Sales/SP, 16 de Junho de 2025.

ANDREA CRISTINA DA ROCHA MICHELINI
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANDREA CRISTINA DA ROCHA MICHELINI
Gestor

CLELIA AP. FERNANDES DA SILVA
Fiscal